

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9111/2018

Ementa

Altera a Lei 5.894/02, para modificar o prazo de recolhimento de contribuições ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/12/2018 19/12/2018 IOM 4500

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12733/2018 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 30.362-8/2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei 5.894/02, para modificar o prazo de recolhimento de contribuições ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O § 1º do art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 78 (...)

(...)

§ 1º As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste artigo serão creditadas na conta do IPREJUN até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao da competência.

(...) " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil